

CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

Termo de Referência 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	930651-CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG	ESTER CANDIDO	03/10/2025 15:59 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		014/2025

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de Professor de Língua Portuguesa (Pessoa Física) para realização de Oficina de Redação preparatória para o Exame Nacional do Ensino Médio, com a realização de 04 (quatro) aulas para até 50 (cinquenta) alunos, em atendimento à Indicação nº 196/2025, de iniciativa da Vereadora Maria Joana Pires Ribeiro, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Professor de Língua Portuguesa (Pessoa Física), com formação em Licenciatura em Letras, ou formação pedagógica em Letras - para realizar uma Oficina de Redação preparatória para o Enem, de forma presencial, contendo 4 aulas presenciais com duração entre 1:30 a 2:00 horas, com correção de duas redações por aluno, para até 50 alunos.		Aula	4	R\$ 733,33	R\$ 2.933,32

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando, portanto, como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até a data 09 de outubro de 2025, ou até a data da aplicação do ENEM, caso este seja adiado por algum motivo.

2. Fundamentação da contratação

2.1. No dia 11 de agosto, a Vereadora Maria Joana Pires Ribeiro solicitou ao Presidente da Câmara, através da Indicação nº 196/2025, que a Câmara ofertasse aos estudantes do Ensino Médio uma Oficina de Redação preparatória para o ENEM. Trata-se de uma demanda importante para a área da Educação, já que a pontuação na Redação tem um peso muito expressivo na nota geral dos estudantes que prestam o ENEM. Dessa forma, a Vereadora considerou uma boa possibilidade que a própria Câmara oferecesse tal serviço aos estudantes, através da Escola do Legislativo "Professora Laura Costa Nogueira". Entendendo ser uma demanda de grande impacto na vida da população pouso-altense, o Presidente da Câmara respondeu à Indicação positivamente e solicitou à Secretaria da Câmara que iniciasse os procedimentos para a contratação citada.

2.2. Diante do exposto, conclui-se que a contratação do objeto em questão revela-se imprescindível para o pleno desenvolvimento acadêmico dos alunos, contribuindo diretamente para a melhoria de seu desempenho escolar. Tal melhoria reflete-se não apenas nas notas obtidas, mas também nas oportunidades que dela decorrem, como o aumento significativo das chances de ingresso no ensino superior, seja por meio de aprovação em vestibulares tradicionais, seja por programas de acesso como o Prouni, que oferece bolsas de estudo, ou o FIES, que possibilita o financiamento estudantil. Além disso, um bom desempenho acadêmico amplia consideravelmente as possibilidades de acesso a cursos de alta concorrência, como Medicina, Engenharia, entre outros, promovendo, assim, a equidade no acesso à educação de qualidade e ao futuro profissional promissor.

3. Descrição da solução

3.1. Como solução, em razão do pouco tempo disponível antes da realização da prova do ENEM, decidiu-se por ofertar aulões preparatórios com a duração entre 1 hora e meia a 2 horas, para no máximo 50 alunos, e que o profissional contratado (professor de letras - Pessoa Física) faça a correção de, no mínimo, 2 redações por aluno.

3.2. Foi realizado um estudo com o objetivo de identificar a quantidade de alunos potencialmente interessados na iniciativa, bem como analisar o valor praticado no mercado para a prestação do serviço em questão. Essas informações foram devidamente levantadas e apresentadas na Pesquisa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar, instrumentos que asseguram a viabilidade, a razoabilidade dos custos e a adequação da contratação às reais necessidades da população estudantil de Pouso Alto/MG.

4. Requisitos da contratação

4.1. São obrigações da contratada:

a) manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, inclusive perante o Município;

b) Manter telefone de contato atualizado junto à contratante (inclusive por WhatsApp), para que as comunicações sejam realizadas da maneira mais eficiente, sendo OBRIGAÇÃO da contratada responder às mensagens recebidas, sob pena de aplicação de sanção;

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto será de 4 (quatro) dias de aula (1 por semana), no período da tarde, com duração de cada aula entre 1:30 a 2:00, de acordo com a disponibilidade do Professor e da Escola Estadual Felizarda Russano e comunicado com antecedência para a Câmara Municipal de Pouso Alto.

5.2. A Oficina de Redação será realizada no período da tarde, entre o mês de outubro de 2025 e a primeira semana de novembro de 2025, na Escola Estadual Felizarda Russano com endereço na Praça Dr. Felipe Tiago Gomes, 147, Centro, Pouso Alto/MG, CEP 37468-000, podendo estender-se até a realização do ENEM.

5.3. O Professor, no decorrer das 4 aulas, irá realizar, no mínimo, 2 (duas) correções de redação para cada aluno participante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, inclusive por intermédio do WhatsApp.

6.3. A execução da contratação deverá ser fiscalizada pela servidora efetiva **Gabriela Schuler da Encarnação**, e pela Vereadora **Maria Joana Pires Ribeiro**.

6.5. O fiscal/gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal/gestor do contrato informará ao superior imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal/gestora do contrato comunicará o fato imediatamente ao superior imediato e/ou ao Presidente da Câmara.

6.6. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao seguinte:

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.7.2. O gestor/fiscal do contrato manterá registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. **Recebimento:** Ao final da efetivação da prestação do serviço, a contratado deverá emitir nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e entregar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, que deverá atestar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O contratado deverá entregar toda a documentação que ateste a execução do serviço.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo o contratado adaptar-se às condições contratadas, a contar de sua notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei.

7.3. **Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 5 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.10. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por PIX, mediante chave PIX informada pelo contratado.**

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em acordo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021:

8.3.1. Habilitação Pessoa Física

8.3.1.1 - Documento de Identidade (RG);

8.3.1.2 - CPF;

8.3.1.3 - Diploma de Curso Superior Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, ou Diploma de Curso Superior com Formação Pedagógica em Letras - Língua Portuguesa;

8.3.1.4. Cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

8.3.2.3. Certidão negativa de insolvência civil;

8.3.2.4. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

8.3.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.933,32

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.933,32** (dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), tendo como base o levantamento de preços de mercado com profissionais indicados pelas escolas e da região.

9.2. Ao nos depararmos com essa demanda, inédita nesta Câmara, iniciamos um levantamento de mercado com pesquisa de preços no próprio comprasnet, como de costume em nossas ações. Não encontramos contratações similares à demanda que nos foi levantada, então partimos para outra estratégia de pesquisa. Como não conhecemos prestadores de serviço nesta área, solicitamos indicação da escola, que nos passou um contato de profissional que presta este tipo de serviço. Também fizemos contato com escolas da região que nos indicaram outros profissionais e acabamos solicitando os orçamentos pontualmente. Além de escolas também tentamos contato com o Sebrae, instituição com quem a Câmara já teve contrato, mas não oferecem esse tipo de serviço.

9.3. A pesquisa de preços mencionada no item anterior consta como anexo deste presente documento.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pouso Alto para este exercício de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ESTER CANDIDO

Equipe de apoio